



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.121, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Cria o Comitê Técnico Gestor, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de:

- a) articular as ações de assessoramento ao Prefeito Municipal e de representação política, social e institucional do Município;
- b) assegurar o desenvolvimento do sistema de gestão do Município para o alcance dos resultados esperados na gestão pública, na busca da excelência das ações desenvolvidas;
- c) integrar as ações de planejamento e gestão ao planejamento orçamentário anual;
- d) garantir a regularidade e a legalidade dos atos de gestão administrativa do Município, principalmente em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- f) aprimorar o processo decisório inerente à gestão do Município, propiciando a definição de políticas e diretrizes de atuação a partir de uma perspectiva técnica e sistêmica, bem como o oportuno e articulado desdobramento dessas definições nos aspectos estratégicos e de execução,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo o Comitê Técnico Gestor - CTG, com o objetivo de promover o Planejamento Estratégico e monitoramento das ações de governo, potencializando sinergias e intersectorialidades existentes, bem como promover a adequada gestão das contratações das diversas secretarias municipais, em cumprimento às políticas de produtividade, economicidade e qualidade dos gastos públicos.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Técnico Gestor:

I – analisar e sugerir ao Chefe do Executivo, após ouvido os demais Secretários, as políticas, as diretrizes e o Plano Estratégico de Gestão do Município, a partir da perspectiva sistêmica e em compatibilidade com o orçamento anual;

II - definir metas para o desenvolvimento, de modo a favorecer a Prestação dos serviços públicos municipais, com padrões de qualidade, eficiência e presteza;

III- efetuar a avaliação dos resultados alcançados em decorrência da implantação de políticas e estratégias estabelecidas pelo Município;

IV - pronunciar-se, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, sobre questões inerentes ao desenvolvimento organizacional;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V – promover a aplicação e o desenvolvimento das políticas de contratações das diversas secretarias municipais;

VI – realizar reuniões ordinárias quinzenais e, se necessário, reuniões extraordinárias em prazo menor, para deliberações, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações empreendidas;

VII – estimular as sinergias entre as diversas secretarias municipais;

VIII – acompanhar as receitas e despesas municipais;

IX – deliberar sobre contratações e processos licitatórios, quanto a sua necessidade e oportunidade, a partir de uma análise técnica considerando aspectos como:

a) planejamento orçamentário (Plano Plurianual –PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA)

b) planejamento Urbano

c) orçamento anual e disponibilidade financeira

d) legalidade

e) intersetorialidade e cooperação mútua

f) economicidade e eficiência dos gastos públicos

X - acompanhar as metas e os resultados de cada Secretaria;

XI - orientar atuações conjuntas que possam resultar em melhoria da qualidade dos gastos públicos e favorecer a cooperação mútua entre as diversas secretarias municipais.

XII – subsidiar o Prefeito nas decisões políticas, a partir da análise técnica das diversas demandas municipais;

Art. 3º - O Comitê Técnico Gestor será composto pelos seguintes secretários(as):

I – Secretário(a) Municipal de Planejamento;

II – Secretário (a) Municipal de Fazenda;

III – Secretário(a) Municipal de Administração;

IV – Secretário(a) Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º As decisões do Comitê Técnico Gestor serão tomadas por maioria simples do total de seus membros.

§ 1º . Não havendo consenso da maioria dos membros do Comitê Técnico Gestor, caso haja empate nas votações, a matéria em questão deverá ser submetida ao Prefeito Municipal, com o devido embasamento técnico, para decisão final a respeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º O Comitê Técnico Gestor poderá solicitar, sempre que necessário e oportuno a presença de Secretários e equipe para participarem das reuniões.

§ 3º Os membros do Comitê Técnico Gestor não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

§ 4º O Comitê Técnico Gestor se reunirá, ordinariamente na 1ª e 3ª terça-feira de cada mês no horário da manhã, e extraordinariamente sempre que convocado por um de seus membros ou pelo Prefeito, para deliberar sobre os assuntos que lhe for submetido, abrindo-se a reunião com a presença de pelo menos três de seus membros.

§ 5º Caso as reuniões previstas no parágrafo anterior recaiam em feriados serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Nenhum processo licitatório, compra e seus eventuais aditivos, poderá ser iniciado sem a anuência do Comitê Técnico Gestor.

Art. 6º O Comitê Técnico Gestor encaminhará ao Prefeito Municipal relatório sintético mensal sobre as matérias devidamente apreciadas por seus membros.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal